

Fluxo de recebimento e comprovação do cumprimento da exigência do Programa Vacinal para prevenção do Sars-Cov-2, para todos os discentes de graduação que realizarão atividades presenciais, como autorizado pelo Plano de Retomada ([0557475](#)) no Período Suplementar

1) O aluno deverá receber da Coordenação de seu Curso de Graduação, por mídia digital, a solicitação de:

1.1) Ler e devolver devidamente preenchido e assinado o "**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO**" ([0557492](#));

1.2) Junto com o Termo de Autodeclaração, o discente deve encaminhar para a sua Coordenação de Curso a comprovação de cumprimento do Programa de Vacinação para prevenção da Covid-19, atendendo exigência obrigatória para a realização de atividades presenciais em quaisquer dos *campi* da instituição. Lembramos que os discentes que não apresentarem a referida documentação não podem realizar atividades presenciais em quaisquer dos *campi* da UFSCar, na presente Fase de Retorno (examinar especialmente o Artigo 4, do Capítulo sobre Medidas de Segurança, da Resolução ConsUni nº 64, de 26 de novembro de 2021 ([0557482](#))).

2) Concluído o recebimento das autodeclarações e comprovantes de vacinação, o Coordenador manterá essa documentação em guarda segura para acompanhamento e comprovação se necessário.

3) A Coordenação deve preencher, concluída a fase de recebimento dos comprovantes, documento próprio onde irá declarar conhecimento das exigências das normativas institucionais e informar os alunos de seu Curso que estariam autorizados a realizar atividades presenciais na presente fase de retorno ([0557493](#)).

4) Preenchido e assinado o referido documento, a Coordenação enviará a referida declaração utilizando o Sistema SEI, para três unidades institucionais:

- a) a Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA)/ ProGrad;
- b) o Núcleo Executiva de Vigilância Epidemiológica (NEVS) e,
- c) departamento que oferta a atividade curricular.